



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.822, DE 23/12/2013

Cria o Parque Natural Municipal Tancredo Neves – PNMTN – Passa Cinco como Unidade de Conservação de Proteção Integral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente criado o Parque Natural Municipal Tancredo Neves - PNMTN Passa-Cinco, com área total de 255,9254 ha (duzentos e cinquenta e cinco hectares, noventa e dois ares e cinquenta e quatro centiares), descrita no memorial descritivo incluso no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área total especificada no *caput* inclui todo o subsolo correspondente, respeitadas as limitações legais.

Art. 2º A criação do PNMTN - Passa-Cinco tem como objetivos básicos a preservação de ecossistemas de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico, nos termos do [artigo 11 da Lei Federal nº 9.985, de 18.07.2000](#), e para fins de enquadramento no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.

Art. 3º O PNMTN – Passa-Cinco fica enquadrado como Unidade de Conservação de Proteção Integral na Categoria de Parque Natural Municipal, submetendo-se aos critérios e normas de implantação e gestão definidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC por meio da [Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 4.340, de 22.08.2002](#), ou outras normas que o substituïrem.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a implementação e administração do PNMTN, dotando-o dos recursos materiais e humanos necessários, neles estando incluídos os recursos eventualmente já disponibilizados por meio das Leis Municipais nºs [1.272/1982](#), [1.358/1986](#), [3.207/2008](#) e [3.596/2011](#).

Art. 5º Fica criado o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Tancredo Neves – PNMTN – Passa-Cinco.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º O conselho é órgão de caráter consultivo e será integrado por membros titulares e respectivos suplentes, da seguinte forma:

- I - 5 (cinco) representantes de órgãos públicos;
- II - 2 (dois) representantes dos bairros do entorno do Parque;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV - 1 (um) representante da iniciativa privada.

§ 1º A presidência do Conselho Consultivo do PNMTN – Passa Cinco será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponte Nova/MG.

§ 2º Competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente proporcionar ao Conselho Consultivo do PNMTN – Passa-Cinco as condições para seu funcionamento.

§ 3º As funções de Conselheiro não serão remuneradas, sendo consideradas atividade de relevante interesse social.

Art. 7º O PNMTN – Passa-Cinco terá Plano de Manejo, que abrangerá a área de unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas que promovam sua integração social com as comunidades vizinhas.

Parágrafo único. O Plano de Manejo do PNMTN – Passa-Cinco será elaborado no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua criação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 23 de dezembro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Alessandra Regina Gomes
Secretária Municipal de Meio Ambiente

-Autor (es): Executivo / PL nº 3.307 aprovado em 11/12/2013
Publicada em: 23/12/2013



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.822/2013 ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO

Os limites do Parque Florestal Municipal Florestal Tancredo Neves são os constantes do memorial descritivo anexo, a saber: Imóvel: PASSA CINCO ÁREA 01 – PRESERVAÇÃO AMBIENTAL Município: PONTE NOVA UF: MG; Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA; Área: 2559254.00 m²/255,9254 ha, perímetro: 10003.682 m²; LIMITES E CONFRONTAÇÕES; Norte: COM ÁREA DESANEXADA, ÂNGELO PIUZANA, JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE, PAULO CÉSAR DA SILVA, JOSÉ MARQUES LEAL, SUC. DE GERALDO RIBEIRO DE ASSIS; Leste: COM ÁREA DESANEXADA, DARCI DA SILVA BARROS, ÂNGELO PIUZANA, SUC. DE GERALDO RIBEIRO DE ASSIS; Sul: COM EVARISTO ANTÔNIO MEDINA COSTA, ÁREA DESANEXADA, JOSÉ TADEU SALGADO, ANTÔNIO DE ASSIS RIBEIRO, JOÃO BOSCO PINHO COELHO, DANIEL TADEU GODOY; Oeste: COM PREFEITURA M. DE PONTE NOVA. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo-se do ponto 362, situado no limite das confrontações de SUC. DE GERALDO RIBEIRO DE ASSIS e PREFEITURA M. DE PONTE NOVA, com Coordenadas Geográficas (LATITUDE LONGITUDE) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (ESTE, NORTE) arbitrárias, segue-se VALO E BAMBÚ, confrontando com PREFEITURA M. DE PONTE NOVA com os seguintes azimutes e distâncias: com 222°53"34" e 34.116 metros, com 202°04"16" e 30.061 metros, com 166°18"13" e 111.651 metros, com 147°39"30" e 51.392 metros, com 141°51"01" e 40.534 metros, com 157°27"38" e 49.546 metros, com 163°41"01" e 33.234 metros, com 138°10"13" e 67.528 metros, com 143°38"12" e 74.259 metros, com 148°20"42" e 49.670 metros, com 155°42"18" e 28.468 metros, com 132°00"52" e 78.246 metros, encontrando-se o ponto 2015 situado no limite das confrontações de PREFEITURA M. DE PONTE NOVA e EVARISTO ANTÔNIO MEDINA COSTA. Deste, segue-se VALO E BAMBÚ, confrontando com EVARISTO ANTÔNIO MEDINA COSTA com os seguintes azimutes e distâncias: com 135°36"18" e 85.455 metros, com 90°07"24" e 24.549 metros, com 80°31"37" e 106.077 metros, encontrando-se o ponto 91, situado nas terras de EVARISTO ANTÔNIO MEDINA COSTA. Deste, segue-se EIXO DA ESTRADA, confrontando com EVARISTO ANTÔNIO MEDINA COSTA com os seguintes azimutes e distâncias: com 184°00"52" e 34.550 metros, com 180°34"44" e 18.003 metros, com 161°38"45" e 38.835 metros, com 133°13"58" e 20.093 metros, com 99°07"53" e 17.289 metros, com 39°52"35" e 33.239 metros, com 15°17"50" e 31.623 metros, com 9°25"19" e 40.886 metros, com 12°32"14" e



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

46.039 metros, com $9^{\circ}45'43''$ e 37.405 metros, com $21^{\circ}04'11''$ e 44.805 metros, com $33^{\circ}53'09''$ e 67.038 metros, com $43^{\circ}39'32''$ e 13.700 metros, com $52^{\circ}16'12''$ e 28.581 metros, com $60^{\circ}59'08''$ e 51.974 metros, com $75^{\circ}18'27''$ e 29.766 metros, com $86^{\circ}52'11''$ e 15.591 metros, com $96^{\circ}04'12''$ e 24.297 metros, com $101^{\circ}44'03''$ e 21.808. Metros, com $108^{\circ}30'30''$ e 41.239 metros, com $116^{\circ}10'54''$ e 37.532 metros, com $116^{\circ}44'28''$ e 30.328 metros, com $122^{\circ}28'49''$ e 54.288 metros, encontrando-se o ponto um, situado no limite das confrontações de EVARISTO ANTÔNIO MEDINA COSTA e ÁREA DESANEXADA. Deste, segue-se EIXO DA ESTRADA, confrontando com ÁREA DESANEXADA com os seguintes azimutes e distâncias: com $118^{\circ}23'45''$ e 35.064 metros, com $124^{\circ}47'50''$ e 64.679 metros, com $139^{\circ}22'40''$ e 22.433 metros, com $137^{\circ}42'18''$ e 60.289 metros, com $156^{\circ}18'08''$ e 25.236 metros, com $165^{\circ}27'16''$ e 81.081 metros, com $166^{\circ}31'04''$ e 109.843 metros, com $146^{\circ}30'15''$ e 30.141 metros, com $140^{\circ}30'23''$ e 26.793 metros, com $132^{\circ}44'10''$ e 20.867 metros, com $109^{\circ}49'51''$ e 42.537 metros, com $106^{\circ}04'08''$ e 128.498 metros, com $112^{\circ}19'13''$ e 41.954 metros, com $116^{\circ}30'22''$ e 69.788 metros, com $99^{\circ}49'11''$ e 27.446 metros, com $103^{\circ}29'10''$ e 26.917 metros, com $111^{\circ}29'12''$ e 18.566 metros, com $117^{\circ}20'49''$ e 78.745 metros, com $107^{\circ}02'22''$ e 56.433 metros, encontrando-se o ponto 20, situado nas terras de ÁREA DESANEXADA. Deste, segue-se EIXO DA ESTRADA, confrontando com ÁREA DESANEXADA com os seguintes azimutes e distâncias: com $208^{\circ}22'53''$ e 76.059 metros, com $204^{\circ}40'32''$ e 62.496 metros, encontrando-se o ponto 22, situado nas terras de ÁREA DESANEXADA. Deste, segue-se DIVISA SECA, confrontando com ÁREA DESANEXADA com os seguintes azimutes e distâncias: com $266^{\circ}12'30''$ e 193.249 metros, com $90^{\circ}00'00''$ e 0.000 metros, com $218^{\circ}56'39''$ e 39.524 metros, com $280^{\circ}56'52''$ e 35.184 metros, com $240^{\circ}22'36''$ e 126.079 metros, encontrando-se o ponto 27, situado no limite das confrontações de ÁREA DESANEXADA e JOSÉ TADEU SALGADO. Deste, segue-se CERCA, confrontando com JOSÉ TADEU SALGADO com os seguintes azimutes e distâncias: com $124^{\circ}36'15''$ e 62.347 metros, com $127^{\circ}05'30''$ e 18.368 metros, com $132^{\circ}23'01''$ e 34.735 metros, com $118^{\circ}48'50''$ e 82.018 metros, encontrando-se o ponto 225 situado no limite das confrontações de JOSÉ TADEU SALGADO e ANTÔNIO DE ASSIS RIBEIRO. Deste, segue-se CERCA, confrontando com ANTÔNIO DE ASSIS RIBEIRO com os seguintes azimutes e distâncias: com $121^{\circ}37'55''$ e 8.541 metros, com $135^{\circ}29'32''$ e 14.449 metros, com $154^{\circ}31'50''$ e 31.516 metros, com $157^{\circ}20'13''$ e 15.951 metros, com $137^{\circ}18'38''$ e 33.126 metros, com $125^{\circ}09'51''$ e 46.289 metros, com $129^{\circ}04'28''$ e 43.080 metros, com $117^{\circ}19'57''$ e 37.492 metros, com $110^{\circ}23'44''$ e 26.908 metros, com $124^{\circ}15'48''$ e 16.094 metros,



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

com $136^{\circ}17'50''$ e 37.164 metros, com $120^{\circ}27'31''$ e 68.994 metros, com $111^{\circ}22'56''$ e 78.727 metros, com $107^{\circ}31'48''$ e 40.131 metros, com $103^{\circ}40'14''$ e 44.535 metros, encontrando-se o ponto 242 situado no limite das confrontações de ANTÔNIO DE ASSIS RIBEIRO e JOÃO BOSCO PINHO COELHO. Deste, segue-se CERCA, confrontando com JOÃO BOSCO PINHO COELHO com os seguintes azimutes e distâncias: com $64^{\circ}25'07''$ e 12.576 metros, com $58^{\circ}29'21''$ e 23.168 metros, com $76^{\circ}06'08''$ e 46.617 metros, com $102^{\circ}02'28''$ e 29.266 metros, com $105^{\circ}23'09''$ e 14.306 metros, com $78^{\circ}05'58''$ e 48.261 metros, com $86^{\circ}55'44''$ e 18.426 metros, com $67^{\circ}53'56''$ e 94.877 metros, com $96^{\circ}13'53''$ e 18.909 metros, com $99^{\circ}09'18''$ e 20.007 metros, com $106^{\circ}56'02''$ e 13.502 metros, com $124^{\circ}36'15''$ e 76.507 metros, com $121^{\circ}09'04''$ e 77.092 metros, com $99^{\circ}47'24''$ e 27.452 metros, encontrando-se o ponto 266, situado no limite das confrontações de JOÃO BOSCO PINHO COELHO e DANIEL TADEU GODOY. Deste, segue-se VALO E BAMBÚ, confrontando com DANIEL TADEU GODOY com os seguintes azimutes e distâncias: com $65^{\circ}10'58''$ e 221.949 metros, com $69^{\circ}17'29''$ e 96.832 metros, com $78^{\circ}28'48''$ e 69.881 metros, com $91^{\circ}11'38''$ e 56.776 metros, com $73^{\circ}41'30''$ e 70.048 metros, com $76^{\circ}09'05''$ e 59.964 metros, com $74^{\circ}14'08''$ e 64.777 metros, com $74^{\circ}37'34''$ e 88.440 metros, com $70^{\circ}53'37''$ e 129.063 metros, com $65^{\circ}58'36''$ e 136.756 metros, com $69^{\circ}34'20''$ e 135.912 metros, com $65^{\circ}13'57''$ e 55.623 metros, com $58^{\circ}33'47''$ e 48.143 metros, encontrando-se o ponto 291 situado no limite das confrontações de DANIEL TADEU GODOY e DARCI DA SILVA BARROS. Deste, segue-se CERCA E BAMBÚ, confrontando com DARCI DA SILVA BARROS com os seguintes azimutes e distâncias: com $338^{\circ}24'14''$ e 234.213 metros, com $314^{\circ}35'51''$ e 20.755 metros, com $308^{\circ}04'29''$ e 135.622 metros, com $351^{\circ}41'50''$ e 166.428 metros, encontrando-se o ponto 297 situado no limite das confrontações de DARCI DA SILVA BARROS e ÂNGELO PIUZANA. Deste, segue-se CERCA, confrontando com ÂNGELO PIUZANA com os seguintes azimutes e distâncias: com $284^{\circ}14'12''$ e 52.757 metros, com $295^{\circ}03'15''$ e 47.722 metros, com $305^{\circ}28'59''$ e 54.078 metros, com $333^{\circ}40'50''$ e 43.958 metros, com $346^{\circ}25'00''$ e 35.895 metros, com $3^{\circ}26'40''$ e 27.588 metros, com $19^{\circ}46'25''$ e 78.888 metros, com $336^{\circ}56'02''$ e 30.714 metros, com $306^{\circ}40'09''$ e 117.505 metros, com $307^{\circ}48'18''$ e 13.355 metros, encontrando-se o ponto 311, situado nas terras de ÂNGELO PIUZANA. Deste, segue-se CERCA, confrontando com ÂNGELO PIUZANA, com azimute de $268^{\circ}51'51''$ e distância de 439.189 metros até encontrar o ponto 319 situado no limite das confrontações de ÂNGELO PIUZANA e JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE. Deste, segue-se VALO, confrontando com JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE com os seguintes azimutes e distâncias: com $198^{\circ}43'51''$



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

e 24.730 metros, com 249°12'56" e 138.341 metros, com 284°12'11" e 94.683 metros, com 274°14'04" e 143.187 metros, com 268°57'19" e 26.280 metros, com 254°12'53" e 35.580 metros, com 246°34'15" e 112.617 metros, com 252°22'30" e 117.668 metros, com 272°40'32" e 50.056 metros, com 285°13'56" e 29.763 metros, com 291°27'13" e 58.514 metros, com 292°28'11" e 176.234 metros, com 303°10'58" e 35.393 metros, com 331°15'33" e 128.319 metros, com 322°35'50" e 107.143 metros, com 326°51'06" e 126.480 metros, encontrando-se o ponto 332 situado no limite das confrontações de JOSÉ RICARDO BRETAS LEITE e PAULO CÉSAR DA SILVA. Deste, segue-se VALO E BAMBÚ, Confrontando com PAULO CÉSAR DA SILVA com os seguintes azimutes e distâncias: com 287°37'04" e 68.261 metros, com 265°48'55" e 98.465 metros, com 286°48'18" e 20.265 metros, encontrando-se o ponto 335 situado no limite das confrontações de PAULO CÉSAR DA SILVA e JOSÉ MARQUES LEAL. Deste, segue-se VALO E BAMBÚ, confrontando com JOSÉ MARQUES LEAL com os seguintes azimutes e distâncias: com 238°59'14" e 66.111 metros, com 239°31'34" e 65.409 metros, com 254°48'42" e 27.276 metros, com 271°50'41" e 190.859 metros, com 272°35'50" e 72.293 metros, com 272°06'33" e 90.266 metros, com 279°52'20" e 57.743 metros, com 306°04'43" e 90.582 metros, com 303°54'45" e 27.090 metros, com 304°07'27" e 25.160 metros, com 290°06'46" e 115.895 metros, encontrando-se o ponto 352 situado no limite das confrontações de JOSÉ MARQUES LEAL e SUC. DE GERALDO RIBEIRO DE ASSIS. Deste, segue-se CÓRREGO, confrontando com SUC. DE GERALDO RIBEIRO DE ASSIS, com azimute de 203°02'32" e distância de 73.558 metros até encontrar o ponto 351, situado nas terras de SUC. DE GERALDO RIBEIRO DE ASSIS. Deste, segue-se DIVISA SECA, confrontando com SUC. DE GERALDO RIBEIRO DE ASSIS com os seguintes azimutes e distâncias: com 271°37'47" e 66.597 metros, com 246°25'42" e 14.939 metros, com 272°28'37" e 82.867 metros, com 297°13'09" e 207.205 metros, encontrando-se o ponto 362, início desta descrição.

Ponte Nova – MG, 23 de dezembro de 2013.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Alessandra Regina Gomes
Secretária Municipal de Meio Ambiente